

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 597/PMC/95

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO Nº. 48/CAC/95
FLS. 12

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO PARA MANUTENÇÃO E COOPERAÇÃO COM O 4º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE CACOAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com o 4º Batalhão da Polícia Militar de Cacoal, para repassar o valor equivalente a 10%(dez por cento), da arrecadação do IPVA, mensal.

Parágrafo Único - O repasse será efetuado até o dia 10(dez) de cada mês subsequente.

Artigo 2º - O convênio tem por fim a cooperação, para manutenção e incrementação das atividades de garantia e proteção da comunidade, bem como a fiscalização da trânsito.

Artigo 3º - O convênio vigorará de 01 de junho/95 a 31 de dezembro/95.

Artigo 4º - Fica a conveniada obrigada a fazer a prestação de conta do valor recebido, mensalmente até 10(dez) dias após o repasse de cada parcela, pois a não prestação do mesmo, será de imediato rescindido o convênio, sem prejuízo das medidas judiciais.

Artigo 5º - A despesa para cobertura do referido convênio, correrá por conta do elemento de despesa 3233 - Contribuições Correntes - 2.006.

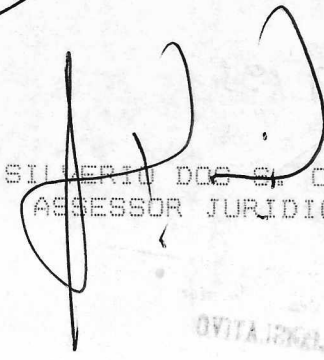
Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos em 01 de junho de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal(RD)., 05 de julho de 1995.

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO	
PROCESSO Nº	48/CMC/95
FLS.	13


ORLANDO CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL


DR. SILVEIRO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO